

unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



PROCESSO Nº 00030/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 – UNIOESTE/campus DE TOLEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/campus de Toledo, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.337/0005-08, com sede na Rua da Faculdade, 645, CEP 85.903-000, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, representada por seu Diretor Geral Remi Schorn, RG nº 12.806.280-7-SSP/PR, CPF nº 366.887.110-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual aquisição e instalação de cortinas, painéis/vidros para divisórias, atendendo aos diversos prédios da UNIOESTE/campus de Toledo, Instituto de Pesquisa em Aquicultura Avançada - InPAA e Centro de Referência em Nutrição e Piscicultura.
- 1.2 Este instrumento não obriga a UNIOESTE/campus de Toledo, a firmar contratações/fornecimentos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para execução do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.
- 1.3 Integram e completam a presente ata de registro de preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Presencial nº 001/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2 DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

- 2.1 O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 02

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/FABRICAÇÃO	PREÇO UN. REGISTRADO
01	80	m ²	Aquisição e instalação de cortina em black out em plástico PVC, com seus devidos acessórios, com trilho, cor bege.	DECAMPOS	33,75



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

LOTE 03

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/FABRICAÇÃO	PREÇO UN. REGISTRADO
01	200	m ²	Aquisição e instalação de cortina em black out em tecido microfibra, vedando no mínimo 80%, com seus devidos acessórios, com trilho, cor bege.	DECAMPOS	58,90

LOTE 04

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/FABRICAÇÃO	PREÇO UN. REGISTRADO
01	180	m ²	Aquisição e instalação de cortina em tecido de forro 100% poliéster anti pó, com franzimento resultante: para cada metro de cortina pronta 2,30m de tecido, com seus devidos acessórios, com trilho, cor bege.	DECAMPOS	46,30

LOTE 05

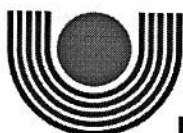
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/FABRICAÇÃO	PREÇO UN. REGISTRADO
01	80	m ²	Aquisição e instalação de cortina em tecido de forro 100% poliéster anti pó, com franzimento resultante: para cada metro de cortina pronta 2,30m de tecido, com seus devidos acessórios, com trilho, cor branca.	DECAMPOS	52,50

LOTE 06

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/FABRICAÇÃO	PREÇO UN. REGISTRADO
01	180	m ²	Aquisição e instalação de cortina em black out em tecido microfibra, vedando no mínimo 80%, com seus devidos acessórios, com varão, cor bege.	DECAMPOS	62,00

LOTE 07

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA/FABRICAÇÃO	PREÇO UN. REGISTRADO
01	320	m ²	Aquisição e instalação de persianas em poliéster com	DECAMPOS	66,00



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

			88mm a 90mm, com seus devidos acessórios, cor bege.		
02	2000	pç	Envelope lâmina para persiana vertical, com mão-de-obra para a manutenção.	DECAMPOS	7,39
03	500	m	Corrente clipada para persiana vertical, com mão-de-obra para a manutenção.	DECAMPOS	4,50
04	200	un	Cabide para persiana vertical com mão-de-obra para a manutenção.	DECAMPOS	4,00
05	200	un	Suporte metálico 10x15, tipo "L", para persiana vertical	DECAMPOS	4,00
06	50	un	Mão-de-obra para retirada de persiana vertical	DECAMPOS	32,40
07	50	un	Mão-de-obra para reinstalação de persiana vertical	DECAMPOS	25,20
08	40	un	Mão-de-obra para retirada e a imediata reinstalação de persiana vertical	DECAMPOS	55,00

2.1.1 Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata de registro de preços, ficou classificado em primeiro lugar:

FORNECEDOR: Decoradora Decampos Ltda - EPP

CNPJ: 76.887.728/0001-49

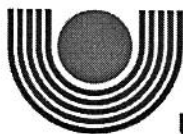
Inscrição Estadual: 41.801.928-03

3 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

4 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1 Constatada a necessidade do serviço, a UNIOESTE/campus de Toledo, através da Seção de Compras emitirá a Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome da CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, a legislação vigente, relacionando-se o serviço e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados.
- 4.2 Após o recebimento da **Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome da CONTRATADA, esta terá o prazo de até 20 dias (vinte) dias.**
- 4.3 Os prazos de execução, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.



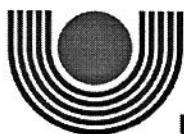
unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

- 4.4 Os serviços deverão ser executados, mediante visita prévia para realização das medições, observando as condições das especificações, do Anexo I.
- 4.5 Realizado as medições junto aos locais de instalações, a CONTRATADA deverá apresentar o orçamento, levando em consideração, as condições dispostas na ata de registro de preços, o edital e seus anexos;
- 4.6 Após o recebimento do orçamento, a Seção de compras da UNIOESTE/campus de Toledo emitirá a Ordem de Serviço, enviando à contratada.
- 4.7 Vedada a solicitação condicionada a faturamento mínimo e não havendo a obrigatoriedade na execução de todo o quantitativo do objeto pela UNIOESTE/campus de Toledo.
- 4.8 Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA conforme solicitação da CONTRATANTE, não admitindo recusa por parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada, ou quaisquer outras alegações, sob pena de adoção de medidas sancionatórias previstas nesta ata de registro de preços.
- 4.9 A CONTRATADA pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- 4.10 A CONTRATADA deve ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- 4.11 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nesta ata de registro de preços e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição do objeto por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.12 **Juntamente com a execução dos serviços, a CONTRATANTE, poderá, a seu critério e de acordo com as características do objeto licitado, exigir da CONTRATADA a apresentação de certificado ou atestado de conformidade expedido pelo INMETRO ou por laboratório credenciado por este, ou ainda, por órgão equivalente, atestando que os produtos atendem às especificações da ABNT, comprovando-se desta forma, que o produto apresentado atende às normas legais de fabricação e qualidade, conforme estabelecido pelas normas vigentes no país. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o documento descrito, conforme solicitação da CONTRATANTE, poderá ter os seus produtos recusados.**
- 4.13 Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido, o fiscal da ata do registro de preços informará o gestor desta ata de registro de preços, que iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades a CONTRATADA, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 4.14 A instalação do objeto deverá ser nos seguintes endereços:
 - a) **UNIOESTE/campus DE TOLEDO:** Rua da Faculdade, 645, Jardim Santa Maria – Toledo – PR.
 - b) **Instituto de Pesquisa em Aquicultura Avançada - InPAA:** Estrada Rural Narciso Antônio Casarotto, no lote rural 117-C, da parte Leste do perímetro "B" da Fazenda Britânia, Toledo, Estado do Paraná, distante de aproximadamente 10 km a partir da UNIOESTE/campus de Toledo.



unioeste

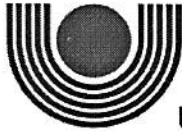
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



- c) **Centro de Referência em Nutrição e Piscicultura:** Estrada Rural Narciso Antônio Casarotto, do lote nº 248 da quadra nº 02, Loteamento Tecnoparque, Toledo, Estado do Paraná, distante de aproximadamente 12 km a partir da UNIOESTE/campus de Toledo.

5 DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 5.1 A execução do objeto relativo à presente ata de registro de preços dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos serviços efetivamente executados, conforme necessidade da UNIOESTE/campus de Toledo.
- 5.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da execução e aceitação dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.
- 5.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (Tx)
- I = (6/100) / 365.
- 5.3 Entregar juntamente com a nota fiscal, o **Certificado de Regularidade Fiscal – CRF emitido pelo Sistema GMS do Estado do Paraná, e mantida a regularidade fiscal e trabalhista junto Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme artigo 6º, § 1º do Decreto Estadual 9762, de 19 de dezembro de 2013 e suas alterações, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido, até a efetiva regularização, se for o caso, bem como não poderá estar inscrita junto ao CADIN Estadual – Cadastro Informativo Estadual, conforme Decreto Estadual nº 1933, 17 de julho de 2015.**
- 5.3.1 E ainda, é obrigação do(s) fornecedor(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s), manter durante toda a vigência deste registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por estas assumidas, a regularidade fiscal, nos termos dos incisos XIV e XV do art. 99 da Lei Estadual nº 15.608/07 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.4 A CONTRATADA que não apresentar o CRF ou estar inscrita junto ao CADIN Estadual no pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral da ata de registro de preços pela administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto no art. 162 da Lei Estadual nº 15.608/07.
- 5.5 **Considerando que o sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, não operacionaliza pagamentos através de boleto bancário, solicitamos que a CONTRATADA, informe na nota fiscal emitida, o Banco, o número da agência**



unioeste

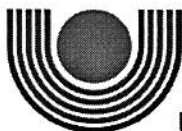
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

e da conta corrente para depósito (devendo ser do mesmo CNPJ apresentado na proposta). Enfatizamos que não será efetuada qualquer outra forma de pagamento que não seja depósito bancário.

- 5.6 Considerando o Decreto Estadual nº 4505, de 06 de julho de 2016, os empenhos efetuados com recursos do Tesouro, só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito bancário em conta corrente ativa no Banco do Brasil.**
- 5.7 Caberá ainda à CONTRATADA, na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), observar que a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS nº 42/2009 e NPF nº 095/2009, é obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica (nf-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.
- 5.8 O pagamento do objeto desta ata de registro de preços será efetuado em moeda corrente brasileira, atendidas as seguintes condições:
- a) a nota fiscal deverá ser emitida em nome da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/campus de Toledo, CNPJ 78.680.337/0005-08, Inscrição Estadual isento, Rua da Faculdade, 645, Jardim Santa Maria, CEP 85.903-000, Toledo – PR ou em favor do órgão indicado na Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente;
 - b) a nota fiscal deverá conter o número desta ata de registro de preços correspondente, descrição sucinta do objeto executado, sem rasuras ou entrelinhas, Banco, Agência e Conta Corrente para depósito e ainda, valor pactuado e condições da ata de registro de preços;
 - c) deverá conter a discriminação no corpo da nota fiscal dos impostos IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS a serem retidos na fonte, percentuais e valores;
 - d) se a empresa estiver dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da nota fiscal a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos;
- 5.9 A CONTRATADA ficará obrigada a repassar para a CONTRATANTE, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 5.10 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 5.11 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.12 A UNIOESTE/campus de Toledo fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 5.13 Na emissão da nota fiscal a CONTRATADA deverá observar o Decreto Estadual n.º 7.871, de 29 de setembro de 2017 – que institui o Regulamento do ICMS, o qual trata da “Isenção de ICMS”, em especial seu artigo 4º e o item 121 do anexo I do referido diploma legal. O referido ato normativo tem sua origem no Convênio ICMS 26/03, alterado pelo convênio ICMS 78/08 e convênio ICMS 88/10, do qual**



unioeste

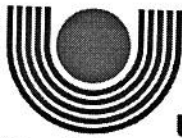
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses.

6 REVISÃO/REAJUSTE/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços relacionados nesta ata de registro de preços poderão sofrer revisões/alterações, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual nº 15.608/07, ou na Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, excetuando-se, por exemplo, liquidações ou promoções ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador desta ata de registro de preços, negociar junto aos fornecedores.
- 6.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 6.4 Quando a CONTRATANTE, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, deverá através do órgão gerenciador, convocar o fornecedor através de correspondência oficial, para negociação visando adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos inicialmente. O comparecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação da CONTRATANTE.
- 6.5 A cada pedido de revisão/alteração de preços, caberá à CONTRATADA comprovar a variação ocorrente.
- 6.6 Os pedidos de revisão/alteração deverão ser fundamentados e comprovados documentalmente pela CONTRATADA, sob pena de indeferimento.
- 6.7 No caso do detentor do registro de preços ser revendedor, representante comercial ou prestador de serviço, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de execução do objeto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).
- 6.8 A critério do órgão gerenciador, poderá ser exigido do fornecedor lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 6.9 Na análise do pedido de revisão/alteração, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre as empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras, comercializadoras e/ou executoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
- 6.10 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR

email:toledo.licitacao@unioeste.br

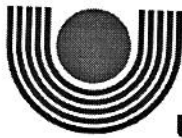


PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

- 6.11 É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos bens, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços e no edital do pregão.
- 6.12 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas às disposições deste item 6.
- 6.13 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Administração convocará os demais classificados visando igual oportunidade de negociação.
- 6.14 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.15 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços (item/lote registrado), adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.16 Os preços registrados não sofrerão reajuste pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data máxima prevista em edital para apresentação das propostas, podendo após este período serem revistos com base na variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao consumidor), calculado e divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou na falta deste, por outro índice comprovadamente utilizado pela maioria das empresas do ramo.

7 SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- a) pela UNIOESTE/*campus* de Toledo, quando for por esta julgada que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
 - b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências desta licitação e devidamente aceita pela UNIOESTE/*campus* de Toledo, nos termos legais;
 - c) por relevante interesse da CONTRATANTE, devidamente justificado.
- 7.2 O cancelamento do registro de preços, finda todos os vínculos obrigacionais existentes com a UNIOESTE/*campus* de Toledo.
- 7.3 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços;
 - b) não retirar a respectiva Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

- d) tiver presentes razões de interesse público.
- 7.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento deste registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 7.5 O cancelamento deste registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas da UNIOESTE/campus de Toledo.
- 7.6 Em caso de suspensão ou cancelamento dos preços de qualquer um dos itens desta ata de registro de preços, poderá a UNIOESTE/campus de Toledo, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento dos preços.

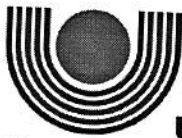
8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 DA CONTRATANTE

- 8.1.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 8.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações especificadas.
- 8.1.3 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- 8.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o pactuado.
- 8.1.5 Formalizar a contratação mediante a emissão da respectiva Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente.
- 8.1.6 Exigir que a CONTRATADA execute os serviços em estrita observância ao instrumento utilizado.
- 8.1.7 Orientar, supervisionar e controlar a fiscalização.

8.2 DA CONTRATADA

- 8.2.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente,
- 8.2.2 Cientificar a UNIOESTE/campus de Toledo, de imediato, e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar-se quando da execução do objeto desta ata de registro de preços.
- 8.2.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE/campus de Toledo, no tocante à execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- 8.2.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.
- 8.2.5 Informar a UNIOESTE/campus de Toledo, a impossibilidade da execução do objeto, bem como o motivo de força maior para a má execução ou inexecução do pedido solicitado.
- 8.2.6 Possibilitar a UNIOESTE/campus de Toledo, efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08

Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br

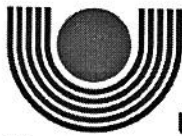


PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

- 8.2.7 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para o desenvolvimento pleno do objeto desta ata de registro de preços.
- 8.2.8 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 8.2.9 Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE/campus de Toledo.
- 8.2.10 Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.
- 8.2.11 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e/ou comerciais da UNIOESTE/campus de Toledo, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a lhe ser confiados, independentemente de que estejam relacionados ou não com a execução do objeto desta ata de registro de preços.
- 8.2.12 Executar no prazo, qualquer serviço registrado, independente de valor ou quantidade. Cumprindo rigorosamente o prazo de execução dos itens solicitados pela UNIOESTE/campus de Toledo.
- 8.2.13 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta ata de registro de preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNIOESTE/campus de Toledo.
- 8.2.14 Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos de acordo com o especificado nesta ata de registro de preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, em dia e horário de expediente da UNIOESTE.
- 8.2.15 Caso o serviço seja rejeitado no ato do recebimento ou durante a execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada, para verificar os motivos que causaram a rejeição e sanar, independentemente das sanções previstas no edital e nesta ata de registro de preços.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços, ou deixar de apresentar os documentos exigidos nos prazos e condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, ou ainda não aceitar ou não retirar a Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente.
- 9.2 Em caso de inexecução da ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, erro durante a execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior à solicitada ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita ainda às sanções administrativas, previsto no item seguinte, garantida a prévia defesa.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

9.2.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UNIOESTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.3 Para a aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

9.3.1 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento da contratação.

9.3.2 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.

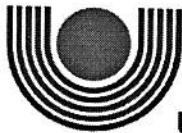
9.4 Em caso de atraso injustificado no cumprimento da execução do objeto, bem como por inadimplemento das condições desta ata de registro de preços, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor do serviço não executado, por dia de atraso, até o 5º (quinto) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

9.5 O atraso superior a 05 (cinco) dias corridos, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do edital, desta ata de registro de preços, ordem de serviço ou outro instrumento equivalente em nome da CONTRATADA, configurará inadimplência desta última.

- a) realizada a execução com atraso superior ao previsto no item 9.5, a CONTRATANTE suspenderá o pagamento da respectiva nota fiscal até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da penalidade;
- b) sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga, ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso;
- c) a aplicação da multa a que se refere o item 9.4 não impede que a CONTRATANTE cancele unilateralmente a ata de registro de preços, Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual e/ou federal pertinente;
- d) as multas previstas no item citado não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.6 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação.

9.7 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado



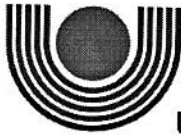
unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

- o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.
- 9.8 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE, será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos Incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07, ou incisos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.9 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos Incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.10 Pela inadimplência, inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto desta ata de registro de preços que acarrete a rescisão da Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente, a UNIOESTE/campus de Toledo poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer dos itens desta ata de registro de preços celebradas e/ou proposta apresentada, podendo a CONTRATANTE tomar outras providências legais cabíveis, inclusive o cancelamento desta ata de registro de preços.
- 9.10.1 As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.
- 9.10.2 As multas, quando não recolhidas no prazo descrito ou ainda não descontadas conforme estabelecido no item 9.7, sofrerão reajuste pelo menor índice alcançado entre o IGP-M, o INPC e o IPCA.
- 9.10.3 Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar o objeto, se não estiver de acordo com o exigido na ordem de serviço ou outro instrumento equivalente, e demais documentos que a compõem, e não for corrigida imediatamente.
- 9.10.4 A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os serviços pela CONTRATADA pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV, do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07, e incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.10.5 Nas hipóteses de descumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente, justificados e comprovados mediante processo administrativo, a CONTRATANTE poderá deixar de aplicar as penalidades previstas.
- 9.11 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior, sendo que as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE/campus de Toledo.
- 9.12 As sanções administrativas serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 9.13 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas ou danos causados à UNIOESTE/campus de Toledo.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br

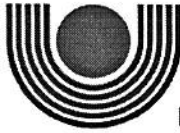


PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

9.14 Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.

10 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Caberá a gestão da ata de registro de preços, ao Senhor Moisés Cordeiro Muniz, nomeado pela Portaria 1904/2017-GRE, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
- a) propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária desta ata de registro de preços;
 - b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
 - b) acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
 - d) manter controles adequados e efetivos da presente ata de registro de preços, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo dos itens desta ata de registro de preços com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - e) propor medidas que melhorem a execução desta ata de registro de preços.
- 10.2 A fiscalização desta Ata de registro de preços caberá ao servidor Deoclécio José Barilli:
- a) atestar em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou após conferência prévia do objeto registrado;
 - b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos nesta ata de registro de preços;
 - c) verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido nesta ata de registro de preços;
 - d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;
 - f) observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado;
 - g) acompanhar a execução desta ata de registro de preços, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço.
- 10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária desta ata de registro de preços pelos danos causados à UNIOESTE/campus de Toledo ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 10.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da UNIOESTE/campus de Toledo, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária desta ata de registro de preços quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta, quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da UNIOESTE/campus de Toledo do servidor designado para a fiscalização.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

10.5 A UNIOESTE/*campus* de Toledo não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerado inadequado.

11 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 Aplica-se à execução da presente ata de registro de preços, em especial aos casos omissos, a Lei Estadual nº 15.608/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, bem como, supletivamente, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – CDC e as normas de direito privado.

11.2 Eventuais dúvidas sobre a execução e interposição das Cláusulas da presente ata de registro de preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil), e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário do presente Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata de registro de preços, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços em conformidade com o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019.

12.2 Integram esta ata de registro de preços, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 e seus Anexos, e a proposta do fornecedor.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata de registro de preços, salvo expressa autorização da UNIOESTE/*campus* de Toledo.

12.4 Os casos omissos na ata de registro de preços serão regulados pelas disposições contidas no Edital que a compõe, pela Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Estadual nº 2734/15, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13 e 8.250/14 e demais legislações aplicáveis.

12.5 Para dirimir questões oriundas da presente ata de registro de preços fica eleito o Foro da Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Toledo, 04 de abril de 2019.

REMI SCHORN
Diretor Geral UNIOESTE/*campus* Toledo

EMPRESA: Decoradora Decampos Ltda. - ME
CNPJ: 76.887.728/0001-49 Inscrição Estadual: 41.801.928-03
Rua: Rui Barbosa, Nº: 1444 - Bairro: Centro, CEP: 85.900-040.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



Cidade: Toledo, Estado: Paraná

e-mail: decoradoradecampos@hotmail.com

Telefone: (045) 3055-2142

Nome: João Batista Silva Campos

Cargo: Sócio-Administrador

RG: 438.647 CPF: 038.261.120-91

Assinatura: _____



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Campus de Toledo - CNPJ 78.680.337/0005-08
Rua da Faculdade, 645 - Jd. Santa Maria - Fone: (45) 3379-7013 - CEP 85903-000 - Toledo - PR
email:toledo.licitacao@unioeste.br



PROCESSO Nº 00030/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 – UNIOESTE/campus DE TOLEDO

**ANEXO VII.b
ANEXO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 002/2019
CADASTRO DE RESERVA**

Registro dos licitantes remanescentes que aceitaram cotar os bens, objeto deste registro, nas condições do § 3º, art. 11, do Decreto Estadual 2734/2015.

2ª COLOCADA – Lote 07

RAZÃO SOCIAL: Mundial Decorações Ltda - ME

CNPJ: 05.298.788/0001-88 Inscrição Estadual: 9027051470

Rua: General Osório, Nº: 1554 - Bairro: Parque São Paulo.

CEP: 85.803-760. Cidade: Cascavel. Estado: Paraná.

Email: contato@artydecoracoes.com.br Telefone: (45) 3037-4816 / 3225-4816

Nome: Edgar Lopes da Silva

RG: 1.722.268-6 CPF: 336.147.179-68

Assinatura: _____

05.298.788/0001-88

Mundial Decorações Ltda.

Rua General Osório, 1554

[CEP 85803-760 - Cascavel - PR]